



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

IMPORTANTE: LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. ELAS SÃO ESSENCIAIS PARA QUE VOCÊ POSSA SABER COMO BEM UTILIZAR O SISTEMA EAGLE.

Por este instrumento particular de adesão, de um lado, na qualidade de contratante, o Cliente, identificado e qualificado no credenciamento à Plataforma integrante do Sistema Eagle; e, de outro lado, na qualidade de contratada, EAGLE - GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI “Eagle”, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.414.839/0001-92, estabelecida na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, 25, 14º andar, Bairro Bela Vista, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90470-130, neste ato, representada por seu administrador na forma de seu Contrato Social.

Considerando que:

- I. A Eagle é empresa atuante no mercado de meios eletrônicos de pagamento, disponibilizando tecnologia para a gestão de contas de pagamento (Carteiras Digitais) dos seus Clientes, mediante o cumprimento de ordens de crédito e débito;
- II. A Eagle possui um sistema que possibilita a realização de transações por meio eletrônico de pagamento;
- III. O Cliente, desejando gerir seus recebimentos e pagamentos, mediante o uso dos Serviços disponibilizados por meio da Plataforma eletrônica da Eagle, bem como fazer uso de Serviços Agregados que esta pode intermediar, aderiu a este instrumento com a assinatura eletrônica para cadastro na Plataforma, automaticamente aderindo e concordando com as condições deste Contrato e dos respectivos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados;
- IV. A Eagle poderá alterar as condições deste Contrato, ao seu exclusivo critério, podendo o Cliente, caso não concorde com a modificação, denunciá-lo sem qualquer ônus ou penalidade.

Resolvem a Eagle e o Cliente celebrar este “CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA”, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. DEFINIÇÕES

1.1 A menos que por outra forma expressamente disposta ou exigida em função do contexto, as expressões listadas neste item do Contrato terão os significados especificados abaixo:

Carteira Digital: conta de pagamento de titularidade do Cliente, destinada à execução de Transações em moeda eletrônica e utilizada para registros de débitos e créditos relativos a Transações realizadas com base em recursos previamente aportados pelo Cliente ou por terceiros em seu favor, custodiados na Eagle.

Cliente: pessoa física, maior e capaz, e/ou pessoa jurídica, regularmente estabelecida e legalmente representada, conforme legislação vigente, que aderiu a este Contrato por meio do Formulário de Adesão ao Sistema Eagle.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

Dados de Cadastro: dados pessoais de identificação do Usuário tais como:

- a) nome completo;
- b) filiação;
- c) nacionalidade;
- d) data de nascimento;
- e) data e local de nascimento;
- f) documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor);
- g) número de inscrição no CPF;
- h) endereço residencial e/ou comercial completo;
- i) número do telefone e código de Discagem Direta a Distância (DDD);
- j) endereço de e-mail;
- k) valor de renda mensal;
- l) dados biométricos.

Dados Pessoais: as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados de localização ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa, incluindo-se aqui, para os fins deste Termo, os Dados Pessoais Sensíveis.

Dados Pessoais Sensíveis: os dados pessoais relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico,

Device Fingerprint: impressão digital coletada sobre o software e hardware de um dispositivo de computação remoto para fins de identificação.

Dispositivos: dispositivos tecnológicos de propriedade/posse do Cliente, como computadores, notebooks, celulares, tablets, e demais dispositivos com acesso à internet existentes ou que venham a existir futuramente.

Formulário de Adesão ao Sistema Eagle: formulário constando os dados do Cliente e pelo qual ele adere, por assinatura física ou digital, aos termos deste Contrato.

Identificação do IP do Usuário: captação do número do aparelho utilizado pelo Cliente para cadastramento ou acesso à Plataforma.

Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

Parceiros: Terceiros que se utilizam da Plataforma para a oferta de Serviços Agregados.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

Plataforma: é o conjunto de softwares da Eagle, acessado via internet por meio de site e/ou aplicativo, denominado “meuconsignadodigital.com”, por meio do qual o Cliente poderá acessar os Serviços e Serviços Agregados para a realização de Transações.

Prova de Vida: comprovação que certifique a existência do Cliente.

Registro de Geolocalização: tecnologia por GPS, GSM, WI-FI que permite determinar a localização geográfica de um Dispositivo.

Serviços: custódia de recursos e gestão de Carteira Digital pela Eagle, por conta e ordem do Cliente, mediante a licença de uso da Plataforma, disponíveis ao Cliente por meio desta.

Serviços Agregados: serviços diversos e de interesse do Cliente, oferecidos por Parceiros da Eagle, cuja aproximação do Cliente e do Parceiro da Eagle se dá em virtude do Sistema Eagle e respectiva Plataforma.

SMS: mensagens curtas de texto enviadas para aparelhos celulares habilitados.

Sistema Eagle: conjunto de ferramentas e serviços que possibilita a gestão da Carteira Digital pelo Cliente, possibilitando a realização de Transações por meio eletrônico de pagamento, contemplando inclusive a Plataforma.

Terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num negócio jurídico.

Time Stamp: cadeia de caracteres que registra e informa a hora ou data que certo evento ocorreu.

Transação: toda e qualquer movimentação de moeda eletrônica realizadas pelo Cliente ou ao seu favor, refletida em sua Carteira Digital, mediante o uso da Plataforma.

Tratamento: toda operação realizada com Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Valor Líquido: valor constante na Carteira Digital de titularidade do Cliente, descontadas todas as tarifas previstas contratualmente pela prestação dos serviços, bem como tributos e outros valores eventualmente devidos pelo Cliente.

1.2. O conteúdo do presente Contrato deve ser interpretado de acordo com os seguintes critérios e princípios:

- I. As expressões iniciadas com letras maiúsculas constantes deste Contrato, terão os significados a elas atribuídas acima ou nas cláusulas em que tais expressões estejam definidos entre aspas.
- II. Os cabeçalhos e títulos servem apenas para conveniência de referência e não



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

- limitarão ou afetarão o significado das disposições neles contidas;
- III. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “tais como” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados da frase “a título meramente exemplificativo” e “sem limitação”.
 - IV. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa, sem alteração de significado.
 - V. As referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa neste Termo.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a prestação dos Serviços, pela Eagle ao Cliente, de custódia de recursos e gestão de Carteira Digital, por conta e ordem do Cliente, consistente na disponibilização da Plataforma para a transferência de recursos aportados em referida Carteira Digital na realização de variadas Transações, podendo incluir saques, pagamentos, transferências e outras operações correlatas que sejam exigíveis à vista, todas vinculadas à respectiva conta de depósito à vista, de acordo com as opções à época disponíveis e presentes na Plataforma.

2.1.1. Não se submetem a este Contrato as operações que não se vinculem à conta de depósito à vista, bem como créditos e débitos relativos a depósitos a prazo e a todos aqueles que não sejam exigíveis à vista.

2.1.2. A Eagle, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer comunicação prévia ou posterior a qualquer Cliente ou Terceiro, poderá:

- I. Suspender temporariamente o acesso à Plataforma e/ou aos Serviços e Serviços Agregados através desta disponibilizados;
- II. Alterar, atualizar ou remover conteúdo da Plataforma;
- III. Alterar e incluir Serviços e Serviços Agregados da Plataforma e
- IV. Promover melhorias e atualizações ainda que alterem a estrutura ou o layout da Plataforma.

2.2. O Cliente declara-se ciente de que os Serviços se destinam a facilitar a gestão de recursos para pagamentos e transferência, não se confundindo com serviços de natureza financeira, os quais poderão ser ofertados e prestados por Parceiros credenciados na Plataforma, mediante remuneração específica informada no ato da contratação.

2.3. Os Serviços são prestados mediante a licença de uso da Plataforma, que pode possuir ambientes abertos e/ou restritos. Para acesso a Serviços e/ou Serviços Agregados disponibilizados em ambientes restritos, o Cliente deve realizar sua autenticação multifator na Plataforma, acessando o link recebido via SMS em seu telefone e digitando o número de seu CPF



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

para a confirmação de sua identidade. Ato contínuo, deverá carregar na Plataforma um documento de identificação válido (RG ou CNH) e compatível com o CPF informado, e, em sequência, realizar a captura de biometria facial.

2.4. Outros Dados de Cadastro para identificação do Cliente poderão ser obtidos através de fontes públicas de informação e/ou Parceiros e/ou futuramente exigidos para o uso da Plataforma, sendo, neste caso, oportunamente informados ao Usuário quando de novo acesso à Plataforma.

2.5. Alternativamente, a exclusivo critério da Eagle, o acesso a ambientes restritos da Plataforma poderá ser autorizado ao Cliente previamente mediante a utilização de login e senha.

2.6. Os Serviços e Serviços Agregados serão executados exclusivamente mediante ordem do Cliente, gerada a partir da Plataforma, utilizando-se, para as respectivas Transações, os recursos existentes na respectiva Carteira Digital.

2.7. A Eagle poderá contratar com Terceiros ou realizar parcerias para a prestação de parte dos serviços, declarando o Cliente, em relação aos serviços operacionalizados por Terceiros ou Parceiros, que:

2.7.1. Reconhece que a Eagle não é responsável por qualquer perda, dano, custo ou despesa, incluindo, sem se limitar, a lucro cessantes, sofridos pelo Cliente, provenientes da indisponibilidade de rede de comunicação, inoperância ou utilização inadequada Sistema Eagle;

2.7.2. Considerando que a Plataforma poderá conter links para sites de terceiros, o Cliente está ciente e concorda que a existência desses links não constitui endosso ou patrocínio, pela Eagle, dos mesmos, e dos serviços e/ou quaisquer outros conteúdos por meio destes acessíveis, reconhecendo o Cliente estar sujeito aos termos de uso, políticas de privacidade e demais regimentos dos respectivos sites.

2.7.3. Reconhece que a Eagle não será responsável por quaisquer danos ou despesas resultantes de:

- I. Falha ou atraso, sofrido ou alegado pelo Cliente quando da movimentação de sua Carteira Digital ou realização de operações a partir do Sistema Eagle, incluindo, mas não se limitando, àqueles decorrentes de caso fortuito, força maior, inobservância dos procedimentos, condições, regras operacionais e de segurança aplicáveis ou ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações;
- II. Falhas relativas à utilização ou incapacidade de utilização de quaisquer dos serviços disponibilizados por meio da Plataforma integrante do Sistema Eagle; e
- III. Da não realização de operações comandadas fora dos padrões ou horários estabelecidos, ou por conta da indisponibilidade do Sistema Eagle por fato não imputável exclusivamente à Eagle, a exemplo, mas não limitado a interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros e falhas na disponibilidade do Sistema de Pagamentos Brasileiro “SPB”.



3. CADASTRAMENTO E ADESÃO

3.1. Para fins de utilização dos Serviços e/ou Serviços Agregados, o Cliente efetuará seu cadastro na Plataforma, mediante o aceite dos respectivos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados, fornecendo os Dados de Cadastro solicitados e outros que porventura possam ser exigidos pela Eagle, Parceiros e Terceiros, de modo a viabilizar a plena execução dos serviços tomados pelo Cliente, inclusive a gestão da sua Carteira Digital e a concretização de Transações por este comandadas e/ou autorizadas.

3.2. O Cliente se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações, inclusive perante Terceiros, obrigando-se também a manter seus dados atualizados. Poderá a Eagle, a qualquer momento, ao seu exclusivo critério, solicitar cópias de documentos do Cliente, de forma a averiguar a veracidade dos dados informados.

3.3. O Cliente autoriza a Eagle a verificar e trocar informações cadastrais, creditícias e/ou financeiras a seu respeito em âmbito nacional, entidades financeiras ou de proteção ao crédito, e junto ao Sistema Central de Risco de Crédito de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou por outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou por qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito sobre eventuais débitos de responsabilidades do Cliente e a prestar ao órgão citado informações dos dados cadastrais e informações creditícias, bem como a incluir seu nome em boletins, listagens de mala direta expedidas ou autorizadas pela Eagle.

4. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA DIGITAL

4.1. Para utilização da Plataforma o Cliente deve possuir Dispositivo com acesso à internet em condições compatíveis para seu uso Eagle, sendo de exclusiva responsabilidade do Cliente a obtenção, manutenção e custeio de tal acesso e equipamentos necessários.

4.2. O Cliente compromete-se a não utilizar a Plataforma, os Serviços e/ou Serviços Agregados para a realização de Transações relacionadas a:

- I.** Atividades ilegais, tais como bestialidade, pedofilia, tráfico de droga e lavagem de dinheiro;
- II.** Armas de fogo e jogos de azar, inclusive bingo e apostas em geral;
- III.** Medicamentos em geral e qualquer tipo de drogas ou produtos aos quais se atribua efeitos terapêuticos;
- IV.** Venda de animais;
- V.** Produtos que dependam da homologação de órgãos governamentais,
- VI.** Ações, valores mobiliários ou qualquer tipo de produtos financeiros; e
- VII.** Transações imobiliárias, agência de empregos, escritórios de cobrança, consórcios e comercialização de cartão de desconto.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

4.2.1. A lista mencionada na cláusula anterior tem caráter meramente exemplificativo, podendo ser estabelecidas pela Eagle outras atividades vedadas e entendidas como inadequadas ou ilegais, a exclusivo critério da Eagle.

4.3. O Cliente declara-se ciente de que os serviços se destinam a efetivar Transações e outras operações ora previstas na Plataforma, dentro do território nacional, unicamente em moeda corrente nacional.

4.4. O Cliente declara-se integralmente responsável pela utilização dos serviços em seu nome e/ou com a sua senha, ou "número de identificação pessoal" (PIN), por quaisquer encargos, demandas e/ou questionamento decorrentes desta utilização, devendo tomar, portanto, todas as medidas e cautelas necessárias para manter em sigilo referidas informações.

4.5. O Cliente entende que, dada a natureza dos Serviços e Serviços Agregados disponibilizados por meio da Plataforma, e para viabilizar a plena execução dos serviços tomados, inclusive a gestão da sua Carteira Digital e a concretização de Transações por este comandadas e/ou autorizadas, é necessário o Tratamento de Dados Pessoais, inclusive Dados Sensíveis, para o que concorda integralmente com os Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados da Plataforma.

4.6. O Cliente fornecerá comprovação de Prova de Vida sempre que instado a tanto pela Eagle.

4.7. O Cliente garante que todos os recursos a serem creditados na Carteira Digital são oriundos de fontes lícitas e oficialmente declaradas, isentando a Eagle de qualquer responsabilidade por tais fatos.

4.8. A Eagle poderá limitar ou suspender os Serviços, bloqueando por até 180 (cento e oitenta) dias os recursos constantes na Carteira Digital do Cliente, caso:

- I. Haja violação aos termos deste Contrato;
- II. O Cliente não forneça os dados ou documentos solicitados ou
- III. A Eagle constate haver dados incorretos ou inverídicos fornecidos pelo Cliente, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias e oportunas, não assistindo ao Cliente, por essa razão, qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.9. Com base no disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Cliente se declara ciente da existência do Tratamento de seus dados pessoais para análise e concessão de crédito, nos termos dos incisos II e X do art. 7º da Lei n. 13.709/2018.

4.10. O Cliente declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais para a finalidade de envio de e-mails, mensagens por SMS ou WhatsApp referentes a produtos de crédito e afins relacionados ao objeto do presente contrato, conforme autorizado pelo inciso IX, do art. 7 da Lei n. 13.709/2018.

4.11. O Cliente declara estar ciente da necessidade da Eagle proceder a consulta ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR) e/ ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, bem como o Tratamento dos dados relacionados a



tal consulta, autorizado pelo art. 7, II, "a" da Lei Geral de Proteção de Dados, para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória da Eagle, na forma dos Termos de Uso e Política de Privacidade da Plataforma.

5. UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA DIGITAL

5.1. Ao aderir ao Sistema Eagle e cadastrar-se na Plataforma, o Cliente terá acesso a uma Carteira Digital individual e exclusiva, de sua titularidade, na forma indicada na Plataforma, para viabilizar a prestação e utilização dos Serviços e/ou Serviços Agregados através desta disponibilizados, estando o cliente ciente de que as funcionalidades da referida Carteira Digital podem ser modificadas a qualquer tempo a exclusivo critério da Eagle.

5.2. O Cliente declara estar ciente de que somente poderá ter uma única Carteira Digital sob sua titularidade, não sendo, portanto, aceitas pela Eagle, em nenhuma hipótese, o cadastro de nova Carteira Digital de titularidade do mesmo Cliente.

5.3. Os recursos que ingressarem na Carteira Digital poderão advir de:

- I.** Depósitos diretamente efetuados pelo Cliente;
- II.** Depósitos efetuados por terceiros em favor do Cliente;
- III.** Empréstimos contraídos pelo Cliente diretamente de Instituições Financeiras e/ou Entidades de Previdência Privada, mediante o uso dos Serviços e/ou Serviços Agregados disponibilizados na Plataforma; e
- IV.** Transferências de outra Carteira Digital no Sistema Eagle ou em outra Plataforma que possua interoperabilidade com a Eagle; e estarão disponíveis para utilização pelo Cliente em sua Carteira Digital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento em que forem disponibilizados na conta da Eagle.

5.4. Os depósitos diretamente efetuados pelo Cliente em sua Carteira Digital serão operacionalizados mediante crédito identificado na conta de titularidade da Eagle, disponível na Plataforma, realizado em nome do próprio Cliente.

5.5. Caso o crédito não seja indicado na Carteira Digital do Cliente em até 48 (quarenta e oito) horas, o Cliente deverá contatar a Eagle, comprovando sua origem e realização.

5.6. Os valores depositados na Carteira Digital podem ser utilizados, conforme funcionalidades à época disponíveis, inclusive para saques, pagamentos e transferências, sendo considerados pela Eagle recursos em trânsito de titularidade do Cliente.

5.7. Os recursos depositados na Carteira Digital do Cliente poderão ser utilizados para pagamento de débitos do Cliente, por sua conta e ordem e desde que a Eagle possua tecnologia para sua efetivação.

5.8. A qualquer momento o Cliente poderá, desde que o Valor Líquido seja suficiente para arcar com os custos da operação e o pagamento de eventuais débitos contraídos pelo Cliente, mediante o uso da Plataforma, solicitar a transferência de valores de sua Carteira Digital para

- I.** Uma determinada conta bancária de sua titularidade;



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

- II. Uma determinada conta bancária de titularidade de terceiros, desde que autorizado pela Eagle;
- III. Outra Carteira Digital na Eagle ou
- IV. Outra em Plataforma que possua interoperabilidade com a Eagle.

5.9. Os recursos creditados pelo Cliente em sua Carteira Digital serão mantidos em conta bancária de titularidade da Eagle, em instituição financeira de primeira linha, porém, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013

- I. Constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Eagle;
- II. Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Eagle, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Eagle;
- III. Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Eagle; e
- IV. Não compõem o ativo da Eagle, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

5.10. A Eagle poderá solicitar do Cliente a demonstração e comprovação da origem dos recursos depositados em sua Carteira Digital, bem como limitar o volume de recursos nela depositados, ao seu livre arbítrio e exclusivo critério.

5.11. Os ônus ou bônus decorrentes da manutenção dos recursos do Cliente em conta bancária de titularidade da Eagle não poderão ser imputáveis ao Cliente, assim como por ele reclamados.

5.12. Os recursos mantidos na Carteira Digital pelo Cliente não sofrerão qualquer tipo de acréscimo ou alteração, tais como correção monetária e juros, independentemente do período que ficarem depositados, entretanto poderá se sujeitar à cobrança de tarifas especificadas na Plataforma.

5.13. Na Carteira Digital serão lançados a débito todos os valores cujo pagamento a Eagle poderá reclamar junto ao Cliente, tais como:

- I. Valores devidos pelo Cliente à Eagle, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como Serviços contratados;
- II. Ordens de pagamento sacadas pelo Cliente contra a Eagle em favor de Terceiros; e
- III. Pagamentos efetuados pela Eagle em favor do Cliente, inclusive restituição de recursos depositados.

5.14. Os lançamentos a crédito e a débito na Carteira Digital compensar-se-ão reciprocamente, a todo tempo. A compensação, uma vez acontecida, extinguirá os créditos e débitos do Cliente perante a Eagle até a respectiva concorrência dos valores.

5.15. Dentre os valores lançados em Carteira Digital compensar-se-ão prioritariamente os lançamentos efetuados há mais tempo.



5.16. A Eagle poderá disponibilizar ao Cliente a contratação de cartão de débito, o qual poderá ser utilizado pelo Cliente para uso dos recursos depositados em sua Carteira Digital, nos estabelecimentos que aceitem este instrumento de pagamento.

6. TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS DE VALORES A TERCEIROS

6.1. Para a realização da transferência a terceiros, o Cliente indicará o nome e o e-mail deste, para quem a Eagle enviará um convite para a criação de uma Carteira Digital. O Cliente se responsabiliza pela obtenção do consentimento do terceiro para quem a Eagle enviará o convite, a pedido do Cliente. Com sua criação pelo terceiro, os recursos do Cliente serão automaticamente a ele transferidos.

6.1.1. A Eagle não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail pelo Terceiro, bem como pela criação da Carteira Digital por ele, não podendo lhe ser imputada qualquer responsabilidade decorrente de mora do Cliente no cumprimento da ordem de transferência.

6.1.2. Caso não haja a criação da Carteira Digital pelo Terceiro dentro do prazo de 10 (dez) dias, os recursos retornarão automaticamente para a Carteira Digital do Cliente, independentemente de qualquer aviso a este.

6.1.3. Caberá ao Cliente acompanhar a movimentação de sua Carteira Digital para verificar se o valor solicitado foi transferido regularmente ao terceiro ou se este não criou sua Carteira Digital e o pagamento não se concretizou.

6.1.4. O Cliente declara-se ciente de que se considera efetuado o pagamento ao Terceiro na data em que os recursos forem creditados na Carteira Digital por ele criada, após o envio do convite pela Eagle para tanto.

6.2. Poderá a Eagle, a seu exclusivo critério, autorizar a realização de transferências entre Carteiras Digitais Eagle e contas mantidas em outras instituições financeiras integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), de modo a viabilizar as Transações realizadas por conta e ordem do Cliente.

6.3. Caso, por qualquer razão, não exista saldo suficiente disponível na Carteira Digital, a ordem de transferência não será executada pela Eagle.

6.3.1. A Eagle, ao seu exclusivo critério, poderá encaminhar e-mail ao Cliente solicitando a complementação de valores necessários para a transferência solicitada.

6.3.2. A Eagle, ao seu exclusivo critério, poderá efetuar a transferência dos recursos, sem saldo suficiente na Carteira Digital, devendo o Cliente creditar em sua Carteira Digital no dia útil subsequente a respectiva quantia, sob pena de incidência dos encargos moratórios previstos neste Contrato.

6.4. A transferência de recursos solicitada pelo Cliente será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas da data da ordem de transferência realizada diretamente na Plataforma ou em documento apartado.



6.5. O Cliente declara-se ciente de que a Eagle não terá qualquer responsabilidade em razão da não efetivação de qualquer pagamento ou da não conclusão de qualquer Transação por motivos técnicos, como, por exemplo, em razão de qualquer falha, atraso ou indisponibilidade dos mecanismos de transferência utilizados pelas Instituições Financeiras ou da Plataforma.

7. CONSULTA A INFORMAÇÕES

7.1. O Cliente terá acesso às informações de sua Carteira Digital através da Plataforma ou por meio de outras ferramentas disponibilizados pela Eagle, podendo visualizar o saldo e o extrato das movimentações. A disponibilização do saldo e do extrato das movimentações da Carteira Digital caracteriza-se como prestação de contas, para todos os fins legais.

7.2. A Eagle disponibiliza acesso às movimentações da Carteira Digital dos últimos 6 (seis) meses, sendo que após esse prazo as informações são excluídas do sistema, de modo que cabe ao Cliente o controle e arquivo das movimentações anteriores.

7.3. A Eagle não disponibiliza informações impressas, não obstante o Cliente ter a possibilidade de salvar e imprimir as informações constantes no site da Eagle, relativas ao saldo e movimentações de sua Carteira Digital. Por sua mera liberalidade, a Eagle poderá disponibilizar extratos impressos mediante o pagamento da tarifa para tanto.

8. OPERAÇÕES A DESCOBERTO

8.1. O Cliente obriga-se a não realizar qualquer operação que acarrete débitos em sua Carteira Digital quando o saldo disponível não for suficiente para suportar o referido débito. Por saldo disponível entende-se o saldo credor em Carteira Digital eventualmente existente em favor do Cliente na Plataforma.

8.2. Verificada qualquer operação cujo montante ultrapassar o saldo disponível em Carteira Digital, a Eagle poderá recusá-la ou, a seu exclusivo critério, e por mera liberalidade, cobri-la. Nesse caso, por força da realização de operação a descoberto, a Eagle poderá cobrar do Cliente tarifa pelo serviço de levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a admissão da operação a descoberto, juntamente com remuneração financeira destinada a pagar os custos e despesas da captação dos recursos necessários para prover a operação a descoberto.

8.3. O Cliente autoriza, desde já, a Eagle a resgatar eventual aplicação financeira, a fim de liquidar algum saldo a descoberto que venha a ter, sob pena de incorrer em mora, passando a incidir os encargos moratórios previstos na cláusula abaixo.

9. REGISTRO EM CARTEIRA DIGITAL

9.1. O Cliente concorda expressamente que a Eagle debite em sua Carteira Digital: a) o valor correspondente a todas as obrigações assumidas pelo Cliente junto à Plataforma; b) o valor correspondente a todas as transferências de recurso autorizadas; c) o valor correspondente a todos os pagamentos a terceiros realizados em Carteira Digital; e, d) o valor correspondente a todas as tarifas devidas nos termos da tabela de tarifas Eagle.



9.2. A Eagle creditará em Carteira Digital os valores correspondentes às ordens de pagamento emitidas em benefício do Cliente, imediatamente após tê-los recebido.

9.3. O Cliente obriga-se a não emitir ordens de pagamento contra a Eagle sem dispor, em sua Carteira Digital, de saldo credor suficiente.

10. SERVIÇOS AGREGADOS

10.1. A Eagle disponibilizará em sua Plataforma, para contratação pelo Cliente e ao seu exclusivo critério, Serviços Agregados ao de custódia de recursos e gestão de Carteira Digital, de acordo com as condições definidas pelos Parceiros prestadores dos respectivos serviços.

10.2. As regras estipuladas neste Contrato têm aplicação subsidiária às condições de contratação de cada Serviço Agregado, desde que não expressamente excluídas ou contraditórias àquelas.

10.3. Dentre os Serviços Agregados, a Eagle dispõe de convênios junto a Parceiros para facilitar a contratação, pelo cliente, de empréstimos consignados. Contratado tal modalidade de Serviço Agregado pela Plataforma, o crédito tomado pelo Cliente será obrigatoriamente creditado em sua Carteira Digital. As condições de contratação do empréstimo consignado serão disponibilizadas na Plataforma, ficando ao exclusivo critério do Cliente sua obtenção ou não.

10.3.1. Caso o Cliente opte pela contratação do empréstimo consignado pela Plataforma, ele outorga mandato à Eagle, constituindo-a como sua legítima mandatária, para que esta execute a operação junto ao(s) Parceiro(s) nesta envolvidos, com a finalidade de captação, obtenção e liquidação dessa modalidade, assim como qualquer outro ato necessário e correlato para a consecução da operação.

10.3.2. Os recursos advindos da contratação do empréstimo consignado serão creditados na Carteira Digital do Cliente para sua livre utilização, salvo destinação específica estipulada no momento da contratação do empréstimo.

10.3.3. O pagamento do empréstimo consignado se dará conforme condições da contratação e o respectivo valor, com eventuais encargos moratórios, será debitado da Carteira Digital do Cliente na data pactuada ou tão logo ela disponha de recursos para tanto.

10.3.4. O Cliente autoriza a Eagle, de forma irrevogável e irrevogável, a executar a ordem de pagamento dos empréstimos consignados contraídos pelo Cliente, procedendo o débito de referida quantia de sua Carteira Digital.

10.3.5. O Cliente declara-se ciente de que a Eagle atuará como mera procuradora, não sendo parte na referida contratação de produtos financeiros e não atuando como garantidora ou contraparte nas operações de empréstimo obtidas pelo Cliente e não figurando como corresponsável pelo cumprimento de obrigações decorrentes dessas operações, ressalvadas aquelas que digam respeito exclusivamente com os Serviços que diretamente prestar para que sejam as mesmas viabilizadas.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

10.4. Para fins de proposição para obtenção do empréstimo consignado, o Cliente, analisará e declarar-se-á ciente dos fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

10.5. A planilha utilizada para o cálculo do Custo Efetivo Total - CET será disponibilizada pelo Parceiro que conceder o empréstimo consignado ao Cliente, no ato da contratação, onde são explicitados os fluxos considerados e os referenciais adotados, nos termos do art. 2º da Resolução 3.517/2007 do Banco Central do Brasil, declarando o Cliente ciência de seus termos.

10.6. O Cliente declara estar ciente que os valores referentes à proposição de contratação de empréstimo consignado são indicativos de sua pretensão contratual e que sua efetiva concessão dependerá da margem consignável disponível. Da mesma forma que o Cliente se declara ciente que a validade e eficácia do contrato de crédito consignado está condicionada à confirmação da margem consignável por parte da fonte pagadora.

10.7. Na eventualidade de o valor requerido a título de empréstimo consignado ser creditado na Carteira Digital do Cliente sem que a correspondente contratação junto ao Parceiro concedente do crédito seja perfectibilizada, o Cliente restituirá o valor total creditado ao Parceiro concedente no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Caso o valor não seja restituído no prazo, deverá a Eagle providenciar o débito em conta para tanto, sendo, neste ato, constituída pelo Cliente como sua legítima procuradora autorizada a efetivar assinalado débito em conta. Não devolvido o recurso, a Carteira Digital do Cliente ficará negativada e sobre o valor do saldo devedor incidirão os encargos previstos neste Contrato, sem prejuízo da constituição do respectivo título executivo extrajudicial.

11. LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA

11.1. A Eagle autoriza o uso pelo Cliente da Plataforma, de sua titularidade e propriedade, durante o prazo de vigência deste Contrato, mediante o respectivo aceite, pelo Cliente, das condições estabelecidas nos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados da Plataforma.

11.2. Não é permitido ao Cliente:

- I. Copiar ou transferir de qualquer forma, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a Plataforma, quaisquer de suas funcionalidades ou informações nelas contidas;
- II. Modificar as características da Plataforma;
- III. Criar programas de computador para utilização da Plataforma; e
- IV. Copiar de qualquer forma dados extraídos da Plataforma, exceto aqueles relativos às movimentações da Carteira Digital do Cliente.

12. CESSÃO DE CRÉDITOS

12.1. O Cliente não poderá ceder os direitos sobre os recursos que possua em sua Carteira Digital sem a prévia e escrita autorização da Eagle, sob pena de ineficácia da cessão perante a Eagle.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

12.2. Caso o Cliente possua créditos recorrentes ou determinados, a serem recebidos em sua Carteira Digital, passíveis de cessão, poderá oferecê-los à venda, podendo a própria Eagle ou algum de seus Parceiros adquiri-los nas condições previamente estipuladas entre as partes.

12.3. As partes estabelecem desde já que os créditos do Cliente decorrente de sua relação de emprego são elegíveis para aquisição, inclusive os decorrentes de Participação nos Lucros e Resultados, disciplinados pela Lei 10.101/2000 "Direitos Creditórios".

12.4. O Cliente poderá, ao seu critério, estipular quais Direitos Creditórios pretende ceder, não significando em nenhuma hipótese o compromisso deste em ceder à Eagle ou aos seus Parceiros a totalidade dos Direitos Creditórios.

12.5. A Eagle ou seus Parceiros, ao seu exclusivo critério, poderão estipular quais Direitos Creditórios pretendem adquirir, não significando em nenhuma hipótese o compromisso destes em adquirir do Cliente a totalidade dos seus Direitos Creditórios.

12.6. O Cliente indicará à Eagle, através de sua plataforma, os Direitos Creditórios que pretende ceder e receberá, se for o caso, a oferta com as condições em que a Eagle ou um Parceiro desta pretendem adquiri-los.

12.7. Recebidas as condições da compra, o Cliente poderá aceitar a cessão ou recusar a proposta, sendo que, nesta última hipótese, não haverá a cessão dos Direitos Creditórios e nenhum valor será devido pelo Cliente a Eagle ou a um Parceiro desta.

12.8. Com a aceitação da proposta comercial para a cessão dos Direitos Creditórios, o Cliente outorga mandato à Eagle, constituindo-a como sua legítima mandatária, para que execute a operação, firmando todos os documentos necessários para tanto.

12.9. Efetivada a cessão dos Direitos Creditórios, mediante a aceitação do Cliente das condições comerciais, a Eagle ou seu Parceiro creditará na Carteira Digital do Cliente o respectivo valor, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.10. O Cliente não assume perante a Eagle ou seu parceiro comercial qualquer obrigação em relação à boa liquidação/quitação dos Direitos Creditórios cedidos, ressalvadas as hipóteses de não liquidação total ou parcial do crédito pelo devedor por culpa do Cliente.

12.11. O Cliente está ciente de que a Eagle poderá solicitar de seu empregador, caso este venha a ser conveniado ao Sistema Eagle, informações relativas a todos os créditos que porventura o Cliente detenha em virtude de sua relação de trabalho, inclusive quanto ao programa de participação nos lucros e resultados (PLR) do empregador do Cliente, passíveis de cessão à Eagle.

12.12. A Eagle ou seu Parceiro notificará o devedor do Direito Creditório cedido, comunicando-o da cessão, bem como que o pagamento do débito deve ocorrer na conta do cessionário indicado.

12.13. As partes poderão estabelecer, para facilitação do fluxo de pagamento, que o pagamento do débito poderá ocorrer na Carteira Digital do Cliente, situação na qual o Cliente desde já



reconhece que referida quantia não lhe pertence e autoriza a Eagle a resgatá-la imediatamente, tão logo seja creditada na Carteira Digital.

13. REMUNERAÇÃO EAGLE

13.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços e à licença de uso da Plataforma, o Cliente pagará à Eagle os valores especificados na Tabela de Tarifas e/ou em Acordo de Remuneração a serem disponibilizados na Plataforma, de acordo com os valores vigentes.

13.2. Para os Serviços de custódia de recursos e gestão de Carteira Digital o Cliente pagará à Eagle um valor fixo pela abertura da Carteira Digital e outro por Transação de transferência, ou seja, sempre que os recursos forem, de qualquer modo, sacados da Carteira Digital; valor este que poderá ser fixo ou percentual, de acordo com a quantia transferida.

13.3. Para os Serviços Agregados, o Cliente pagará à Eagle um valor por negociação originada com seus parceiros; valor este que poderá ser fixo ou percentual, de acordo com a negociação realizada.

13.4. Como remuneração pelos Serviços de análise creditícia, necessária para a aquisição de Direitos Creditórios, o Cliente pagará à Eagle uma taxa de prestação de Serviço, fixada com base em um percentual livremente pactuado sobre o valor do Direito Creditório, ou mediante um valor fixo previamente pactuado entre as partes

13.5. O Cliente reembolsará a Eagle das despesas incorridas para a contratação dos Serviços Agregados e para a aquisição de Direitos Creditórios, ao agir por conta e ordem do Cliente, o que se dará mediante a emissão de nota de débito (“reembolso de despesas”), emitida de forma separada da nota-fiscal de Serviços, a ser paga à vista, mediante débito da correspondente quantia diretamente da Carteira Digital do Cliente.

13.6. A remuneração da Eagle será sempre paga à vista, quando da ordem de transferência do Cliente ou da contratação dos Serviços Agregados, através de débito da quantia correspondente diretamente de sua Carteira Digital.

13.6.1. Os valores devidos à Eagle pelo Cliente, a qualquer título, serão debitados preferencialmente de sua Carteira Digital, a qualquer outro débito ou ordem de transferência do Cliente.

13.7. A critério da Eagle, os Serviços ou a formalização dos Serviços Agregados poderá ser realizada sem que haja recursos na Carteira Digital do Cliente, situação na qual a Eagle encaminhará e-mail ao Cliente solicitando o crédito de valor em sua Carteira Digital. Tão logo haja recursos na Carteira Digital para os pagamentos devidos à Eagle, os valores serão debitados.

13.8. Sem prejuízo da suspensão imediata dos Serviços, caso o Cliente, após receber e-mail solicitando o crédito de valores em sua Carteira Digital, para a realização dos pagamentos devidos à Eagle, assim não proceda, haverá a imposição dos encargos moratórios previstos neste Contrato.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

13.9. A Eagle poderá efetuar reajuste dos valores de sua remuneração, informando previamente o Cliente, por e-mail ou divulgação na Plataforma, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Caso o Cliente não concorde com as novas condições de remuneração, poderá encerrar o Contrato, arcando unicamente com eventuais débitos de sua Carteira Digital e sem qualquer tipo de penalidade. O não encerramento do Contrato pelo Cliente será interpretado como anuência aos novos valores.

14. CLÁUSULA MANDATO

O Cliente constitui a Eagle sua procuradora, outorgando-lhe poderes para executar suas ordens de pagamentos, transferências e resgates de recursos, bem como a prática de qualquer outro ato necessário para a prestação dos Serviços e/ou Serviços Agregados contratados pelo Cliente.

15. VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data da assinatura pelo cliente, física ou digitalmente por meio da Plataforma.

15.2. Este Contrato poderá ser resilido, sem nenhum ônus, por qualquer das Partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias. O Cliente poderá comunicar a intenção de denunciar este Contrato mesmo na existência de débitos perante a Eagle, todavia, a rescisão só terá efeitos legais perante a Eagle após a quitação de todos os débitos pelo Cliente, detidos perante a Eagle ou seus Parceiros.

15.3. A não utilização da Carteira Digital pelo Cliente, definida como a ausência de qualquer acesso a ela, pelo prazo de 06 (seis) meses, ensejará o encerramento do presente Contrato e, por consequência, da Carteira Digital.

15.4. Este Contrato será rescindido imediatamente com a decretação de falência ou insolvência civil de qualquer das partes ou o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato.

15.5. Caso a rescisão do Contrato ocorra por culpa do Cliente, fica desde já estabelecido que este terá o acesso aos Serviços imediatamente bloqueado, podendo a Eagle reter os recursos existente na Carteira Digital do Cliente, de forma a garantir seus direitos, assim como de seus Parceiros que possam ter sido lesados pelo Cliente, sem prejuízo da adoção de outras medidas que entender necessárias.

15.6. Este Contrato será resolvido na ocorrência de evento de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a prestação dos Serviços, total ou parcialmente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

16. ENCERRAMENTO DA CARTEIRA DIGITAL

16.1. Durante o processamento do encerramento da Carteira Digital, a Eagle processará débitos e créditos na Carteira Digital que sejam apresentados e cancelará todos os pagamentos cadastrados como débito automático. As ordens de pagamento existentes até o encerramento



da Carteira Digital serão compensadas até os limites disponíveis ou recusadas pelo motivo correspondente.

16.2. Rescindido este Contrato e encerrada a Carteira Digital o Cliente não poderá realizar as operações financeiras junto ao Sistema Eagle, permanecendo sua responsabilidade por quaisquer débitos remanescentes de sua titularidade junto a Eagle e aos Parceiros dos quais tenha tomado qualquer Serviço Agregado.

16.3. Se, na data de seu encerramento, houver saldo credor na Carteira Digital, esse ficará à disposição do Cliente, sem curso de juros ou atualização monetária, para que este indique o destino de eventuais valores.

16.4. Caso não resgatadas pelo Cliente os valores eventualmente existentes na Carteira Digital após decorridos mais de 30 (trinta) dias da sua notificação, o saldo então existente será revertido em favor da Eagle a título de indenização por manutenção da Carteira Digital.

17. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS

17.1. Caso o Cliente incorra em mora com relação a qualquer obrigação de pagamento de valores decorrente deste Contrato, sobre os valores em mora incidirão: a) correção monetária calculada pelo IGP-M ou índice que venha a substituí-lo; b) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado sobre o saldo devedor; e c) multa não indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor acrescido dos juros moratórios acima estipulados.

17.2. Os juros moratórios incidirão diariamente sobre os montantes em mora, até a data de seu efetivo pagamento, de forma não capitalizada, utilizando-se fator diário calculado com base em um mês de 30 (trinta) dias.

17.3. A Eagle debitará da Carteira Digital do Cliente os montantes correspondentes deste Contrato, corrigidos monetariamente e acrescidos dos respectivos juros e encargos moratórios aqui pactuados, ficando, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, autorizada para tanto.

17.4. A mora caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

17.5. Caso qualquer das partes incorra em mora com relação as suas obrigações decorrentes deste Contrato, a parte credora poderá ressarcir-se dos custos correspondentes à cobrança de seus créditos, bem como dos honorários advocatícios.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. O Cliente compromete-se a não infringir quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial ou, ainda, direito de propriedade, de representação e autoral, responsabilizando-se perante a Eagle e seus parceiros pelas obrigações ora assumidas, bem como a não usar o nome, marca, logomarca ou qualquer tipo de sinal distintivo destes, sem o consentimento escrito e prévio, sendo que qualquer autorização recebida será entendida restritivamente, exclusivamente para a finalidade solicitada.



19. CONFIDENCIALIDADE

19.1. O Cliente tem pleno conhecimento de que, em razão da adesão a este Contrato, a Eagle lhe disponibilizará informações e materiais de caráter confidencial, relativos à Plataforma e aos Serviços e Serviços Agregados através desta disponibilizados.

19.1.1. Entende-se por informações confidenciais todas aquelas reveladas, diretas ou indiretamente, pela Eagle ou seus Parceiros ao Cliente, independentemente de estarem ou não expressamente classificadas como “confidencial”.

19.2. O Cliente obriga-se a manter sigilosas as informações confidenciais, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para finalidade diversa da execução deste Contrato, divulgá-las, revelá-las e/ou reproduzi-las, sem a concordância expressa da Eagle, respondendo pelos danos morais e materiais decorrentes de tal ato.

19.3. A Eagle obriga-se a manter sigilosas as informações recebidas do Cliente, relativas à movimentação financeira de sua Carteira Digital e demais Transações efetuadas mediante o uso da Plataforma, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para finalidade diversa da execução deste Contrato, divulgá-las, revelá-las e/ou reproduzi-las, sem a concordância expressa do Cliente, respondendo pelos danos morais e materiais decorrentes de tal ato, ressalvadas e observadas as disposições constantes dos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados.

19.4. O Cliente entende e concorda que, dada a natureza dos Serviços e Serviços Agregados disponibilizados por meio da Plataforma, é necessário, inclusive para o cumprimento de obrigações legais e ou regulatórias, o compartilhamento de Dados Pessoais entre Eagle, Parceiros e Terceiros de modo a viabilizar a plena execução dos serviços tomados pelo Usuário, inclusive a custódia de recursos, a gestão da sua Carteira Digital e a concretização de Transações por este comandadas e/ou autorizadas, conforme disposições constantes dos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados, com os quais o Cliente igualmente concorda ao cadastrar-se na Plataforma.

19.5. Sem prejuízo do disposto nos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados, o Cliente declara-se ciente que a Eagle poderá utilizar as informações, ainda que confidenciais, para formação de banco de dados, preservando-se a individualidade e identificação de cada Cliente, observada a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19.6. Sem prejuízo do disposto nos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados e a fim de aprimorar os Serviços, a Eagle poderá coletar e utilizar informações sobre o desempenho da Plataforma, dos Dispositivos utilizados pelo Cliente e do uso dos Serviços e Serviços Agregados pelo Cliente, preservando-se a individualidade e identificação de cada Cliente.

19.7. O dever de confidencialidade ora estipulado vigorará por prazo indeterminado, mesmo após o término deste Contrato, enquanto as informações confidenciais não se tornarem de domínio público e mantiverem seu potencial lesivo.



20. RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES

20.1. O Cliente é responsável pelo uso da Plataforma, nos termos deste Contrato, comprometendo-se a observar integralmente a legislação nacional aplicável e todas as disposições contidas nos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados da Eagle e de seus Parceiros.

20.2. O Cliente compromete-se a isentar a Eagle e seus Parceiros de qualquer litígio decorrente da utilização da Plataforma, no que tange à utilização dos recursos de sua Carteira Digital, bem como a indenizá-la dos danos sofridos em virtude de tal ato.

20.3. O Cliente reconhece e concorda que a Eagle, a seu exclusivo critério, terá o direito de

- I. Reter quaisquer quantias da Carteira Digital do Cliente para garantir, de forma integral, quaisquer pagamentos que sejam devidos à Eagle ou resguardar a Eagle contra riscos financeiros relacionados a quaisquer obrigações do Cliente, em conformidade com as disposições deste Contrato; e
- II. Compensar com quaisquer quantias da Carteira Digital do Cliente os valores devidos pelo Cliente à Eagle, a qualquer título.

20.4. Sem prejuízo do disposto nos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados, o Cliente entende e concorda que a Eagle não será responsabilizada por quaisquer falhas, erros, suspensões, interrupções, mal funcionamentos, atrasos ou outras imperfeições que possam surgir no acesso e uso da Plataforma ou no acesso e uso de quaisquer dos Serviços e Serviços Agregados por meio desta disponibilizados, ainda que de responsabilidade da Eagle ou de seus Parceiros, não estando garantindo o acesso à Plataforma e aos ditos serviços de forma ininterrupta, sem momentos de indisponibilidade ou lentidão, considerando que tais situações são previsíveis e possíveis de ocorrer em se tratando de serviços de tecnologia.

21. DA CIÊNCIA DO CLIENTE DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

21.1. Sem prejuízo do disposto nos Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados, o Cliente está ciente que a Eagle poderá trocar informações creditícias, cadastrais e financeiras a seu respeito e a utilizar seu endereço, inclusive eletrônico, para o envio de malas diretas, venda de produtos e serviços, outras correspondências promocionais relacionadas ao produto objeto do presente contrato, configurando-se a hipótese legal autorizadora, do legítimo interesse da Eagle, nos moldes do art. 7, inciso IX, da Lei n. 13.709/2018. Está, também, ciente da necessidade da Eagle e/ou às pessoas jurídicas a ela ligadas, contratadas ou conveniadas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito que constem ou venham a constar em seu nome no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central (BACEN), ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo. Está ciente também que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas por ele junto à Eagle poderão ser registrados no SCR
- b) o SCR tem por finalidades:



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

- I. Fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e
- II. Propiciar o intercâmbio dessas informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios

c) O Cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central BACEN

d) Os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto as informações constantes do SCR deverão ser dirigidas à Eagle por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

22. MODIFICAÇÕES E REVISÕES

22.1. O presente Contrato e suas posteriores atualizações estão disponíveis e podem ser acessados, a qualquer momento, por meio da Plataforma. Assim, o Cliente declara-se ciente de que este Contrato pode ser alterado a qualquer tempo, exceto em caso de expressa vedação legal neste sentido, devendo, portanto, verificar periodicamente eventuais atualizações.

22.2. O Cliente está ciente de que a Eagle poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer comunicação prévia, estabelecer condições específicas e/ou complementares para o acesso da Plataforma e uso dos Serviços e dos Serviços Agregados através da Plataforma, as quais complementarão e/ou prevalecerão sobre este Contrato em caso de disposições conflitantes.

22.3. A Eagle, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer comunicação aviso prévia ou posterior ao Cliente, poderá:

- I. Suspender justificada e temporariamente o acesso à Plataforma e/ou aos Serviços e Serviços Agregados através desta disponibilizados;
- II. Alterar, atualizar ou remover conteúdo da Plataforma;
- III. Alterar e incluir Serviços e Serviços Agregados da Plataforma e
- IV. Promover melhorias e atualizações ainda que alterem a estrutura ou o layout da Plataforma.

22.4. Mediante prévio aviso ao Cliente, a Eagle poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- I. Interromper e cancelar o acesso à Plataforma e/ou aos Serviços e Serviços Agregados através desta disponibilizados;
- II. Remover ou descontinuar Serviços e Serviços Agregados da Plataforma e
- III. Remover ou descontinuar a Plataforma.



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE CARTEIRA DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

22.5. Caso o Cliente não concorde com as alterações, poderá denunciar este Contrato sem qualquer ônus ou penalidade, desde que não se encontre em débito perante a Eagle, observadas as demais disposições contidas neste Contrato.

22.6. A continuidade do uso da Plataforma pelo Cliente será interpretada como concordância e aceitação das alterações realizadas, passando essas a serem integralmente aplicáveis.

22.7. Nenhuma alteração deste Contrato será considerada válida, exceto se realizada na forma indicada nesta cláusula ou se acordada expressamente por meio de aditivo contratual escrito e assinado física ou eletronicamente pelas partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Contrato não gera qualquer direito de exclusividade às partes, bem como nenhum outro direito ou obrigação diverso daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade ou qualquer espécie de associação entre as partes, não estando nenhuma delas autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra.

23.2. Em que pese ser passível de utilização a partir de qualquer parte do mundo, o Cliente declara-se ciente, concordando que, independentemente do local de onde esteja sendo utilizando-se dos Serviços, a relação entre as partes estará sempre sujeita à legislação brasileira.

23.3. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto a qualquer violação dos termos e condições deste Contrato será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

23.4. Qualquer cláusula ou condição deste Contrato que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das suas demais disposições, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

23.5. Fica eleito o foro judicial do domicílio do Cliente como competente para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato.

Estando assim metas e acordadas, celebram este Contrato, para pleno conhecimento e efeitos perante o Clientes e terceiros.

Local _____ de _____ de 20____